CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

447/88

LEI Nº482/88

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 08/11/88
Assinatura do Presidente

Autoriza o Poder Executivo a doar a LBA, uma área de Terreno do Município.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a doar a LBA, uma área de Terreno, de propriedade do Município, localizada no loteamento Cidade Modelo, medindo 10.079,00m2 (dez mil ponto setenta e nove metros quadrados), limitando-se ao norte com a área institucional, ao sul com a confluência da Ruas C a D, ao leste com a Rua C e ao oeste com a Rua D.

Art. 2º - Da Escritura Pública de doação deverão constar, obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

a - Inalienabilidade do bem doado;

b - Obrigações de o Donatário construir no Terreno no prazo de 02 (dois) anos o Centro de Convivência;

c - Impossibilidade da mudança da destinação do prédio a ser construído no Terreno.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas / no artigo 2º, desta Lei, o Terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, para o Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 1988

José William de Oliveira Nunes - Presidente

Ubirajara Sampaio Mota - 1º Secretário

Antônio de Aragão - 2º Secretário